



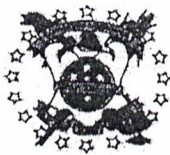
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Referência: Bissonato Soares Empreendimentos
LTDA

Assunto: Recurso Administrativo

ENCAMINHADO A:	DATA
<u>Leilões</u>	26/4/24



REQUERIMENTO

(Preencher em letra de forma)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR PROTOCOLO

NOME DO REQUERENTE

BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA

DADOS PARA CONTATO

RUA: ALVARO TAMEGA Nº 22/32	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 28035-030
CIDADE: CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ	UF: RJ
TELEFONE: 22 99236 7105	
E-MAIL: JUNQUEIRA.GABRIEL@gmail.com	

REQUERIMENTO

Obs.: Deve conter por extenso e especificado o que requer, sob pena de indeferimento do pedido

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 DA FCDOL

DESTINO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSINATURA

DESPACHO

CARIMBO

Data: 26 / 04 / 2024

Declaro serem verdadeiras às informações acima prestadas, me responsabilizando quanto ao conteúdo desta petição

Deferido

Indeferido

Assinatura do Requerente

Assinatura da Autoridade Competente

Fls.
03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
126.770.707-07

Nome
GABRIEL PESSANHA JUNQUEIRA

Nascimento
08/02/1994



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **21.523.340-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/03/2012**

NOME
GABRIEL PESSANHA JUNQUEIRA

FILIAÇÃO
EDSON SILVA JUNQUEIRA

REGILENE PEREIRA PESSANHA JUNQUEIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO
08/02/1994

DOC ORIGEM
C. NASC LIV A102 FLS 393 TERM 28636

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF
001 2 Via

Fernando Avelino de Sá
FERNANDO AVELINO DE SÁ
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ
MATE 24/07/1507

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

126.770.707-07

GABRIEL PESSANHA JUNQUEIRA



Nascimento: 08/02/1994



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0223



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimos Senhores da Comissão de Licitação da Prefeitura Campos dos Goytacazes/RJ.

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FCJOL

A **BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 47.023.316/0001-62, sediada à Rua Álvaro Tâmega, nº 22/32, Anexo 18/20, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28035-030, representada legalmente por **MARCUS VINICIUS BISSONHO SOARES**, carteira de habitação nº 06652068100/DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 058.887.717-40, residente/domiciliado à Rua Mário Veloso de Carvalho, nº 111, Casa, Fundos, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28030-205, representando a **Banda Moonheads**, tempestivamente, vem, com fulcro na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, a presença dessa honrosa Comissão, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

DA TEMPESTIVIDADE E DOS FATOS

A requerente tomou ciência da decisão que a inabilitou (e a considerou inapta) em 19/04/2024, através de ata de julgamento publicada em sítio oficial em EDITAIS E LICITAÇÕES, e publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FCJOL, que tem por objetivo a habilitação de 14 (quatorze) bandas para o Festival/Evento Dia do Rock Goitacá, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de Maio de 2024. A requerente participou do certame regularmente, contudo, na fase de habilitação das empresas foi inabilitada pela Comissão de Licitação sob o fundamento de descumprimento dos itens 8.5.7, e 8.5.9, do edital, Prova de Regularidade de Situação perante ao FGTS, bem como falta de Certidão de Regularidade com Dívida Ativa Estadual, respectivamente.

No que tange a falta de documentos apresentados, ressalta e comprova em documentos anexos a **BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA**, que o documento citado no item 8.5.7 do edital - Prova de Regularidade de Situação perante ao FGTS foi devidamente enviado por email, no dia 12/04/2024, e consta na documentação anexa aos Documentos de Habilitação.

No que tange ao item 8.5.9 - Certidão de Regularidade com Dívida Ativa Estadual a requerente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual, ou seja, os Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de Rio de Janeiro, sendo a Certidão apresentada de maior valia, pois é neste documento que constam todos os débitos da empresa. Passado o período de inadimplência, a dívida passa a ser inscrita na Dívida Ativa do Estado, ou seja, de qualquer forma sempre irá constar débitos (quando consultados) na Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado Rio de Janeiro. Ocorre que a exigência da Certidão Estadual – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da



Dívida Ativa, por si só, **não é motivo para inabilitação de empresa licitante**. Isto se dá em razão de que a Administração Pública, conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, cabe fazer aquilo que a Lei lhe autoriza, e que em momento algum existe na legislação a não permissibilidade da apresentação de tal documento comprobatório de legalidade de débitos Estaduais.

“Na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, enquanto na Administração privada é possível fazer o que a lei não proíbe.” Nesse sentido, vale dizer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,, Artigo 68, Item III, em nenhum momento faz a exigência específica da certidão, pela qual a requerente foi inabilitada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

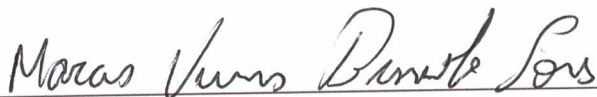
Desse modo, tem-se a inabilitação da empresa pela ausência da Certidão Estadual – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa, sendo que foi apresentado o que consta no Edital. Tendo sido apresentado o documento requerido é desarrazoada, por se mostrar uma exigência desnecessária e que implica unicamente em ônus aos licitantes.

Não satisfeita essa Comissão Licitatória, fica ressaltada que em Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – FCJOL, foi estabelecido no item **7 - LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**, subitem 7.2 - “**Este credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 12 de maio de 2024**”, em tempo, apresenta a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, qual esta Comissão alegou não constar nos Documentos de Habilitação.

DOS PEDIDOS:

Face o exposto solicitamos a essa conceituada Comissão de Licitação, para que revejam o resultado da habilitação em desfavor da empresa **BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA**, e da **BANDA MOONHEADS**, tornando-a habilitada, dando andamento ao processo e de maneira transparente.
Termos em que pede deferimento.



















CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 de abril de 2024.



BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24 itens

Nome	Tamanho	Data	Arquivo	Tamanho
 CARTA EXCLUSIVIDADE FS MOONHEADS.pdf	692 KB	11 de abr. de 2024		
 CARTA EXCLUSIVIDADE PREFEITURA NOVA.pdf	924 KB	11 de abr. de 2024		
 CERTIDÃO BISSONHO PREFEITURA.pdf	188 KB	9 de abr. de 2024		
 CERTIDÃO BISSONHO TRABALHISTA.pdf	84 KB	8 de abr. de 2024		
 CERTIDÃO CARTORIO BISSONHO.pdf	120 KB	9 de abr. de 2024		
 CERTIDÃO ESTADUAL.pdf	11 KB	8 de abr. de 2024		
 CERTIDÃO NEGATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	75 KB	8 de abr. de 2024		
 Comprovante de Inscrição de Supplção Cadastral.pdf BISSONHO.pdf	118 KB	8 de abr. de 2024		
 Consulta Regularidade do Empregador (1).pdf	53 KB	8 de abr. de 2024		
 ConsultaConsolidada_47023316000162_8-4-2024.pdf	14 KB	8 de abr. de 2024		
 DECLARAÇÃO ME FS.pdf	728 KB	11 de abr. de 2024		
 DECLARAÇÃO MENOR FS.pdf	680 KB	11 de abr. de 2024		
 DOC MARCUS VINICIUS.pdf	175 KB	9 de abr. de 2024		
 Documento_da_Area_27_11_2023_Vigilância Sanitária - expedição de L...	71 KB	9 de abr. de 2024		
 EVERTON - AUTORIZA.pdf	939 KB	11 de abr. de 2024		
 FORMULARIO DE INSCRIÇÃO (2).pdf	598 KB	11 de abr. de 2024		
 GABRIEL - AUTORIZA.pdf	598 KB	11 de abr. de 2024		
 LUCAS -AUTORIZA.pdf	1 MB	11 de abr. de 2024		





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.023.316/0001-62

Razão Social: BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R ALVARO TAMEGA 22/32 ANEXO 18/20 / CENTRO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28035-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033003070535417944

Informação obtida em 08/04/2024 10:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/02/2024, em referência ao pedido 39569/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:

47.023.316/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.52786.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **ZK89.5211.01S0.2232**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 05/02/2024 às 11:23:49.3

Esta certidão tem validade até 03/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 21/04/2024 às 23:05:23.9

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

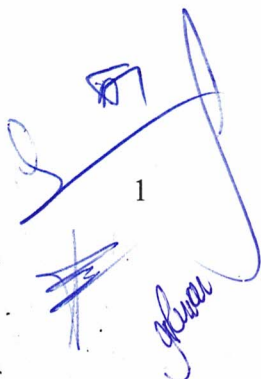
Credenciamento n.º 001/2024

Processo n.º 2024.019.000057-6-PR

Objeto: Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Sra. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o Recurso interposto pela empresa BISSONHO SOARES EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.023.316/0001-62, representante da banda MOONHEADS, doravante denominada Recorrente, contra a decisão desta Comissão de Contratação que a inabilitou no procedimento em epígrafe.


1

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre registrar que o recurso interposto é tempestivo.

DAS RAZÕES DO RECURSO





A Recorrente alega, em linhas gerais, que cumpriu na íntegra as exigências habilitatória; que não concorda com a decisão da Comissão que a inabilitou por ausência da certidão do FGTS, alegando que a referida certidão foi enviada junto com as demais.

Outrossim, alega a Recorrente que a Comissão não devia considerar motivo de inabilitação a ausência da Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, reforçando que apresentou toda documentação conforme exigida no edital e que a decisão da Comissão foi desarrazoada pois a exigência da certidão supramencionada é “... *desnecessária e que implica em ônus aos licitantes.*”.

Sustenta ainda que foi apresentada a “Certidão Negativa de Débitos Estadual” (sic) e que esta seria a de “*maior valia*”, sustentando que a não apresentação da Certidão da Dívida Ativa “*não é motivo para inabilitação da empresa*”.

Destaca ainda a Recorrente que, conforme o subitem 7.2 do edital, o credenciamento está vigente até o dia 12 de maio de 2024 e que, portanto, estaria apresentando a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual.

Por derradeiro, requer a Recorrente a revisão dos atos da Comissão, tornando-a habilitada.



2



DOS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prima facie, registre-se que a Comissão observou todos os princípios constitucionais e demais princípios que norteiam o procedimento licitatório, em especial, os do julgamento objetivo e o da vinculação ao instrumento convocatório.

Em apertada síntese, insta destacar que a Recorrente insurge-se contra a decisão da Comissão que a inabilitou por inobservância das exigências habilitatórias contidas no subitens 8.5.7 e 8.5.9 do instrumento convocatório, *in verbis*:

“8.5.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

(...)

8.5.9 - Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.”

Considerando que a Recorrente enfatizou que a Certidão do FGTS foi anexada à sua documentação no momento em que foi protocolizada (por e-mail), a Comissão revisou a documentação e constatou que, de fato, a certidão em tela foi apresentada e dentro da validade.

No tocante à alegação da Recorrente de que a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual é desnecessária e que a certidão por ela apresentada, conforme imagem abaixo, seria suficiente, cumpre esclarecer que a própria certidão faz a

3



seguinte observação: “ Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado ...”.







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2024/1814547

Código de verificação de autenticidade: 1597589384fda6ef087c9b0dc7e29c85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 47.023.316/0001-82	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 02/02/2024	ÀS 11:30:03
VÁLIDA ATÉ: 02/05/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	


4 



Ademais, o instrumento convocatório no subitem 8.5.9, conforme já destacado alhures, deixa bem claro a necessidade de apresentação da Certidão da Dívida Ativa como requisito de habilitação (Regularidade Fiscal).

Com relação ao prazo de vigência do Credenciamento, insta salientar que o evento (Dia do Rock Goitacá 2024), para o qual está sendo realizado o presente procedimento será realizado nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024.

Necessário ressaltar ainda que o edital, no subitem 2.2, informa que o presente credenciamento estará vigente até o dia 12/04/2024. Igualmente, as publicações, tanto no site oficial da Prefeitura quanto no Diário Oficial do Município, informam que a vigência do Credenciamento será até o dia 12 de abril de 2024.

Segue, abaixo, figura referente ao texto do edital e publicações no site da PMCG e Diário Oficial, respectivamente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

1. OBJETO

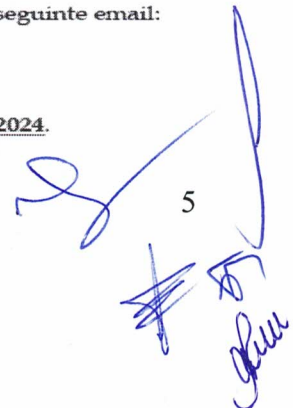
O presente edital tem por objeto realizar o credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 A documentação deverá ser protocolada, durante a vigência do presente credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais, endereçada ao Setor de Licitações ou através do seguinte email: licitacao.campos.rj@gmail.com;

2.2 O presente credenciamento estará vigente a contar da sua publicação até o dia 12/04/2024.

5





segunda-feira, 1º de abril de 2024

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima** por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados o edital de Chamamento Público epigrafado, objetivando o **Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024**, que acontecerá nos dias **03, 04 e 05 de maio de 2024**, a partir das **17:30h** no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

O presente Credenciamento ficará vigente a contar da sua publicação até o dia **12/04/2024**.

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2024.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão de Contratação

Publicação online
Prefeitura de Campos dos Goytacazes - RJ
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro. CEP: 28030-045
CNPJ 29.116.894/0001-61



6

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, por meio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, torna público e comunica aos interessados o edital de Chamamento Público epigrafado, objetivando o **Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais para apresentações musicais no DIA DO ROCK GOITACÁ 2024**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, a partir das 17:30h no Cais da Lapa - Centro, Campos dos Goytacazes, com realização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

O presente Credenciamento ficará vigente a contar da sua publicação até o dia **12/04/2024**.

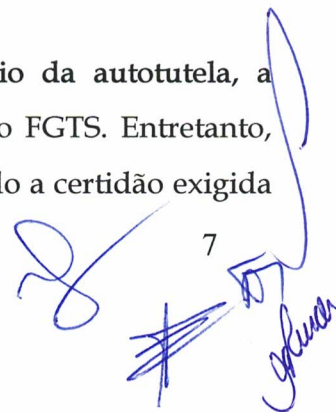
O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2024.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Comissão de Contratação

Isto posto, a despeito de termos verificado que, de fato, no subitem 7.2 do edital o prazo de vigência do credenciamento é até 12 de maio de 2024, trata-se de um erro material, sobretudo, repise-se, pelo fato do evento do Dia do Rock Goitacá 2024 ser realizado em data anterior à data citada no dispositivo editalício supramencionado, tornando inócua a sua aplicação para efeito de juntada de documento.

Assim sendo, em observância ao princípio da autotutela, a Comissão decide rever seu ato no que tange a apresentação da certidão do FGTS. Entretanto, decide manter a decisão de inabilitação da Recorrente por não ter apresentado a certidão exigida


7

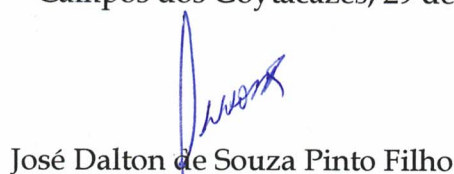
no subitem 8.5.9 do edital, sem qualquer embargo aos entendimentos em sentido contrário, com os quais, desde já, manifestamos nosso respeito.

Por fim, considerando que a decisão final cabe à Autoridade Superior, no caso, à Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, encaminhamos o presente, juntamente com a peça recursal, para análise e decisão.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2024.



Marcelo Marins Ferreira Monteiro



José Dalton de Souza Pinto Filho



Aline Gomes Pelicioni



Fábio Domingues Izaias



Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Considerando a manifestação da Comissão de Contratação, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **BISSONHO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.023.316/0001-62, através do Processo Administrativo nº 2024.204.001066-6-PA.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2024.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da FCJOL
Matr: 41.620

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620